

COLONO Júlio César Pigon e Aladim G. de Araújo
N. C. de Paranatinga Lote nº 04
Quadra nº 02 Processo nº 339/95

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer _____

_____, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de _____

_____, ao colono Júlio C. Pigon e Aladim G. de Araújo, agricultor, o lote número 04 (quatro), do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, ^{matricula} criado pelo 6º ofício nº 11.557, de _____ de _____ de 19____, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de _____ ha. e 416,27 mts², (quatrocentos e dezessis metros e sete ^{decímetros} quadrados), com os seguintes limites:

NORTE, Rua - 03; SUL, Lote 03 e Rua 01
_____; LESTE, Lote 05
_____; OESTE, Lotés 02 e 03

MARCOS

<u>Frete</u>	<u>Rua 01 Principal</u>	<u>Distância: 12,00m</u>
<u>Lado Direito</u>	<u>Lotés 02 e 03</u>	<u>Distância: 29,30m</u>
<u>Fundo</u>	<u>Rua 03</u>	<u>Distância: 18,95m</u>
<u>Lado Esquerdo</u>	<u>Lote 05</u>	<u>Distância: 29,45m</u>

Assinaram o presente título
Governo do Estado: Luante Martins de Oliveira
Presidente Edoardo Proença Borges
Minister de Operações Márcelo de Oliveira e Silva

2.305.484 SSP/MT CPF 156.241.709-20
Rec. 1.502.135 SSP/PR 022.790.371-49
Título 10019

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril de 1995 Eu, _____

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Aminda</u> <u>24.06.96</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-----------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0254_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10019
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0254_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10019.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 928A551FB5AC19353B27457DE8C302C8
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:21
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:05:21
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:21

